



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.466


Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade do Sr. Eulóquio Habitzreuter.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção, de propriedade do Sr. Eulóquio Habitzreuter, situada na rua Guido Borin Filho, n. 380, quadra C, lote 116, em Z-3, Loteamento Parque Pinheiros, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 122/97.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 11 de junho de 1997.


João Batista Ciofi
Presidente